

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

176

CONTRATO N° 02/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 23/2015.
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

Pelo presente instrumento contratual de aquisição/fornecimento de materiais de consumo para as atividades básicas da Administração, de um lado **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.739.989/0001-77, sediada na Rua das Neves, 01, Centro, Iguape (SP), neste ato representada por seu Presidente Sr. **Edinei de Lara Iguape - EPP - Supermercado Lara**, empresário individual, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.° 02.228.855/0001-08, IE n.° 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.° 10 - Rocio - Iguape/SP, CEP: 11920-000, devidamente representada por seu proprietário **Edinei de Lara**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.° 24.327.290-X-SSP/SP e CPF/MF n.° 132.940.628-18, residente e domiciliado na cidade de Iguape (SP), Avenida Antônio Filadelfo Colaço, n.° 31, Rocio, CEP: 11.920-000, ora denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira - Do Objeto - o presente contrato tem por objeto a aquisição de cestas básicas, para fornecimento parcelado (mensal) aos funcionários da Câmara Municipal, atendendo as Resoluções 13/95 e 06/13, cujas especificações (produtos e quantidade) encontram-se descritas no anexo I - Termo de Referência.

1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

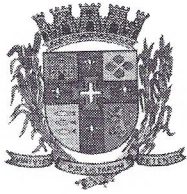
1.1.1- Edital do Pregão Presencial n° 02/15, e seus Anexos;

1.1.2- Proposta datada em 20/01/2016, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cláusula Segunda - Do Fornecimento - A **CONTRATADA** obriga-se, neste ato, a fornecer, durante o prazo de vigência da presente avença, de forma parcelada, sendo 19 (dezenove)

Rua das Neves, n° 01 - CEP: 11.920-000 - C. Postal 124 - Iguape - Fone (13) 3841-1040 - FAX 3841-1656.
WWW.CAMARAIGUAPE.SP.GOV.BR



177

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

cestas mensais aos funcionários da Câmara Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, à **CONTRATANTE**, no prazo de dois dias úteis a partir da Autorização para a entrega, seguindo sucessivamente todos os meses, na conformidade da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, nas anexas disposições contratuais.

Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento -

Pela aquisição/fornecimento do objeto contratado, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor referente aos produtos entregues, na conformidade dos valores apresentados na proposta, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e das requisições, devendo ser emitidas mensalmente, até o limite do total contratado e/ou durante a vigência do presente instrumento, cuja Nota-Fiscal Eletrônica será empenhada pelo Setor de Contabilidade, e quitada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do empenho.

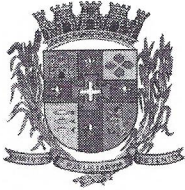
3.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 61.309,20 (sessenta e um mil trezentos e vinte reais).

3.2- Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** e serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Iguape;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme lei nº 12.440/2011;
- d) As certidões acima descritas poderão ser entregues na forma Positiva com efeito de Negativa.

3.2- A não apresentação dessas comprovações assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha - 03; Tipo - Orçamentária; Unidade Orçamentária - 01.00.00 - Câmara Municipal; Função/Sub Função - 01.031 - Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal; Categoria Econômica - 3.3.90.30.00. Programa - 0001 Administração Legislativa.



fs 178
Ⓢ

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

Cláusula Quinta - Do Prazo Contratual - O presente contrato vigerá de 11 de fevereiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2017.

Cláusula Sexta - Dos Direitos, Responsabilidades e Penalidades - A **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

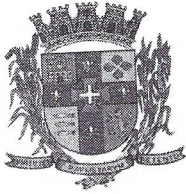
Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulada com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento). O valor da multa será descontado dos créditos devidos pela **CONTRATADA**, ou ainda, cobrado judicialmente.

Cláusula Sétima - Da Vinculação Legal - O presente contrato vincula-se aos termos do Edital "Pregão Presencial" n.º 02/15 e seus anexos, bem como, à proposta da **CONTRATADA** e ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava - Da Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 02/15, na forma do artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Nona - Do Aditamento - O presente contrato poderá, se necessário, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, ser



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

aditado nos termos do artigo 65, par. 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único - O valor unitário estabelecido poderá ser reajustado em período não inferior a um ano no fornecimento contratado, sendo que o índice adotado será o IPCA ou outro índice que a Câmara Municipal venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

Cláusula Décima - Do Foro - As partes elegem o foro deste município e comarca de Iguape para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, por mais especial e privilegiado que seja outro.

Assim, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos legais.



Iguape, 11 de fevereiro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Contratante


CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:




Visto Assessor Jurídico:

